



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1092/2016  
DE 10 DE MAIO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2016, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016, AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 - Lei Municipal nº 1005/13, de 30 de outubro de 2013 e os Anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 - Lei Municipal nº 1068/15, de 23 de junho de 2015, a seguinte atividade incluída por esta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para a atividade governamental são as constantes do quadro do artigo 5º desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar termo de convênio para a concessão de subvenção social a entidade privada sem fins lucrativos, no exercício de 2016, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016, Lei nº 1068 de 23 de junho de 2015, para alteração do valor a ser repassado da seguinte entidade a ser beneficiada:

Entidade	CNPJ	VALOR R\$
- Associação Assistencial Maternidade e Infância São Domingos Sávio. Rua Progresso, 30 – Pedrinhas Paulista-SP  OBJETO: manutenção e custeio da Associação Assistencial Maternidade e Infância São Domingos Sávio.	44.493.179/0001-31	89.646,49
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>89.646,49</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º – A subvenção de que trata o artigo anterior fica limitada ao valor estabelecido pelo mesmo.

§ 1º – O valor a que se refere este artigo terá objetivo de custear despesas de manutenção e custeio da entidade conforme termo de convênio da Associação Assistencial Maternidade e Infância São Domingos Sávio com a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista a ser firmado.

§ 2º - A entidade deverá manter os recursos recebidos da Prefeitura em conta corrente exclusiva, onde deverá efetuar a movimentação financeira dos recursos.

§ 3º - Da terceira parcela em diante, os recursos somente serão liberados mediante prestação de contas da parcela anterior, que deverá ser apresentada nos moldes da Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º - Até a data de 31 de janeiro do exercício subsequente deverá ser prestada as contas anuais do recurso recebido no exercício anterior.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, Lei Municipal nº 1082/15, de 15 de dezembro de 2015, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 20.591,49 (vinte mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.02	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	
12.365.0009.2.054	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, MATERNIDADE E INFÂNCIA SÃO DOMINGOS SAVIO	
(106) 3.3.50.43.00 F.02	Subvenções Sociais	20.591,49
	<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>	<b>20.591,49</b>

Art. 6º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$ 20.591,49 (vinte mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e nove



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



centavos), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

(-)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.04.02</b>	<b>Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB</b>	
<b>12.365.0009.2.024</b>	<b>FUNDEB – CRECHE</b>	
(101) 3.1.90.11.00 F.02	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.591,49
	<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>	<b>20.591,49</b>

Art. 7º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista as anulações de dotações orçamentárias já existentes no orçamento

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 10 de maio de 2016.

*[Handwritten Signature]*  
ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA  
Prefeita Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

*[Handwritten Signature]*  
EDSON GOMES  
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino